



CONTRATO N° 007/2018.02

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM A EMPRESA GPARTES GRAFICAS EDITORA E COMÉRCIO LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel. Justino Café, N° 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Fernão Diego de Oliveira Braz, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa: GPARTES GRAFICAS EDITORA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua Francisco Glicério, N°1000, Loja 24, bairro Maraponga, cidade Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.456.021/0001-11, neste ato representado por Francisco Arlindo de Lima, portador do CPF n° 2012.2009.563-68, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 007/2018, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de MULUNGU — CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE.**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 007/2018, no qual restou vencedora a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ 10.276,45 (Dez mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO envida pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de



até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
03	01	04.122.0007.2.011	33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do



acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigaçao do contratado de manter, durante toda a execuçao do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU/Ce, 23 de Abril de 2018

Secretaria de Administração e Finanças
Fernão Diego de Oliveira Bräz
CONTRATANTE

Francisco Arlindo de Lima
GPARTES GRAFICAS EDITORA E
COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 23.456.021/0001-11
Francisco Arlindo de Lima
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Hauts CPF: 135933663-04
2. Davim e Francisco CPF: 054.653.573 - 98



ANEXO DO CONTRATO N° 007/2018.02

ITEM	DESCRICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ADESIVO EM VINIL IMPRESSO M2	M2	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
2.	BANNERS M ² , COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO EM ILHOIS, PERSONALIZADO	M ²	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
3.	BLOCO C/100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAM. (15CM X 21CM)	UND	6	R\$ 9,93	R\$ 59,58
4.	BLOCO C/100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAM. A4	UND	5	R\$ 11,93	R\$ 59,65
5.	BLOCO C/100 FOLHAS PERSONALIZADOS TAM. A4 FRENTE E VERSO	UND	5	R\$ 12,60	R\$ 63,00
6.	CANECA SUBLIMÁTICA EM PORCELANA PERSONALIZADOS	UND	10	R\$ 21,00	R\$ 210,00
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA	UND	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
8.	CAPAS DE PROCESSO, TAM (4X32CM) PAPEL 115G DOBRADA	UND	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
9.	CARIMBO ÁREA ÚTIL 38 X 14 MM AUTOMÁTICO	UND	4	R\$ 24,33	R\$ 97,32
10.	CARIMBO ÁREA ÚTIL 47 X 18 MM AUTOMÁTICO	UND	4	R\$ 29,27	R\$ 117,08
11.	CARIMBO ÁREA ÚTIL 60 X 40 MM AUTOMÁTICO	UND	4	R\$ 38,67	R\$ 154,68
12.	CARTAZ A3 PAPEL 75G/ M ²	UND	40	R\$ 3,17	R\$ 126,80
13.	CARTAZ A4 PAPEL 75G/ M ²	UND	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
14.	CONVITE PAPEL COUCHÊ 60 KG COLORIDO TAM. 10 X 15 CM	UND	50	R\$ 1,42	R\$ 71,00
15.	CONVITE PAPEL PEROLADOS 60 KG COLORIDO TAM. 10 X 15 CM	UND	50	R\$ 1,88	R\$ 94,00
16.	CONVITE PAPEL TEXTURA 60 KG COLORIDO TAM. 10 X 15 CM	UND	50	R\$ 1,98	R\$ 99,00
17.	COPOS LONG DRINKS PERSONALIZADOS	UND	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
18.	ENVELOPES TAM. 10 cm X 15 cm PERSONALIZADO	UND	50	R\$ 0,97	R\$ 48,50
19.	ENVELOPES TAM. 15 X 21 CM PERSONALIZADO	UND	50	R\$ 1,17	R\$ 58,50
20.	ENVELOPES TAM. A4 BRANCO PERSONALIZADO	UND	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
21.	FOLDER TAMAÑHO A4	UND	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
22.	IMPRESSÃO A4 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
23.	IMPRESSÃO COLORIDA A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
24.	IMPRESSÃO COLORIDA A3 (PAPEL COUCHÊ)	UND	100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
25.	IMPRESSÃO COLORIDA A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
26.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA (20CM X 25 CM)	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
27.	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA A4	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



28.	PANFLETOS A4 (COUCHE)	UND	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
29.	PANFLETOS A4 (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00
30.	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE)	UND	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
31.	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	50	R\$ 1,77	R\$ 88,50
32.	PLACA EM METALON COM LONA IMPRESSA 440G /M ²	M ²	5	R\$ 83,67	R\$ 418,35
33.	PLACA EM PVC DE SINALIZAÇÃO TAMANHO A 4.	UND	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
34.	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	20	R\$ 3,42	R\$ 68,40
35.	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 (MÉDIO)	UND	20	R\$ 2,83	R\$ 56,60

VALOR TOTAL R\$ 10.276,45 (Dez mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)